

Nº 04/20 - PLENÁRIO**ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE DO PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA SETE DE MAIO, SOB A PRESIDÊNCIA DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES CONSELHEIROS RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN E DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER.**

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, na sala de sessão virtual acessada pelo link “<https://meet.lync.com/tce.es.gov.br/sander.correa/LER76IBQ>”, o senhor presidente, conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, declarou aberta a 4ª Sessão Extraordinária do Plenário deste Tribunal do corrente exercício, convocada com base no artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, tendo a respectiva pauta sido publicada na edição do Diário Oficial Eletrônico desta Corte do dia vinte e sete de abril último. Integrando o Plenário estiveram presentes os senhores conselheiros SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER, SÉRGIO MANOEL NADER BORGES, RODRIGO COELHO DO CARMO e LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA. Presentes, ainda, a senhora conselheira substituta MÁRCIA JACCOUD FREITAS e os senhores conselheiros substitutos JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI e MARCO ANTONIO DA SILVA, o Ministério Público junto a este Tribunal, na pessoa do senhor procurador-geral, LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA, e ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR, secretário-geral das sessões. O senhor presidente, conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN,

nos termos dos artigos 72, inciso II e parágrafo único, e 73, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, submeteu ao Plenário, para discussão e votação, a ata da 3ª Sessão Extraordinária do Plenário de dois mil e vinte, antecipadamente encaminhada pelo secretário-geral das sessões, por meio eletrônico, aos senhores conselheiros, conselheiros substitutos e procuradores; sendo aprovada à unanimidade. **OCORRÊNCIAS – 01)** Na apreciação do processo TC-2844/2019, o relator, senhor conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER informou que, após a inserção de seu voto no sistema, foi alertado sobre a possibilidade da decisão culminar em criação e provimento de cargos, o que seria temerário neste momento, esclarecendo que adiaría o julgamento para realizar ajustes no seu voto, no sentido de excluir tal determinação e, da mesma forma, adiou o julgamento do processo seguinte de sua pauta, TC-10444/2019, momento em que o senhor presidente, conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, ressaltou que foi aprovada no Congresso Nacional a lei que estabelece o “Programa Federativo de Financiamento do Combate ao Covid”, ainda em fase de sanção presidencial, estabelecendo, dentre outras providências, a vedação da criação de novos cargos pelo período de dezoito meses, tudo conforme notas taquigráficas a seguir transcritas: **O SR. CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER** – *“Senhores conselheiros, ilustre representante do Ministério Público de Contas, temos dois processos na pauta. O primeiro é o Processo TC-02844/2019-6. Um processo de auditoria tributária. Este processo já inseri meu voto. Entretanto, depois da inserção do voto, fui alertado de que, neste processo, temos determinações relativas à criação de cargos. Embora sempre em nossos processos registramos que essa criação de cargos depende do cumprimento de índices da Lei de Responsabilidade Fiscal, mesmo assim, estamos em outro momento em que o País passa por uma série de dificuldades. E determinar a criação de cargos, neste momento, pode ser temerário. Diante disso, vou pedir o adiamento do processo para que eu que possa ajustar o voto.”* **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – *“Fica adiado.”* **O SR. CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER** – *“Este processo, pelos mesmos motivos, vou adiar”.* **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** –

“Obrigado, conselheiro Domingos! Eu apenas acrescentaria, como até reforço para a decisão de vossa excelência, e de outros, que podem ter o mesmo caráter, que foi aprovado pelo Congresso Nacional - está agora a cargo da sanção do Presidente da República - a lei que estabelece o “Programa Federativo de Financiamento do Combate ao Covid”. É aquela lei que repactua, que posterga dívidas dos estados, e que faz uma parte da reposição da perda do ICMS para estados, ISS para os municípios, e faz repasse de recursos para o enfrentamento da pandemia. Em seu art. 8º trata de várias vedações em relação à criação de cargos por 18 meses. Então é importante termos ciência disso. Obviamente ainda não foi sancionada, mas tudo indica que será. Então fará parte, em breve, do nosso arcabouço jurídico. Então tem diversas vedações. É importante conhecermos. E tenho certeza de que vossas excelências estão acompanhando também. Então, ficam adiados os dois processos”.

02) Na apreciação do processo TC-704/2020, que trata de Consulta autuada por meio da Decisão Plenária TC-03/2020, referente a estudo realizado por Comissão Técnica instituída pela Portaria Normativa nº 48/2019, com o objetivo de revisar os Pareceres em Consulta emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo a partir do ano 2000, o relator, senhor conselheiro RODRIGO COELHO DO CARMO, agradeceu a contribuição dos senhores conselheiros SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO e DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER neste processo e o senhor presidente parabenizou o trabalho de fôlego realizado pela área técnica na revisão dos pareceres consulta. **03)** O senhor presidente, conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, passou a presidência ao vice-presidente, senhor conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER, para que o senhor conselheiro LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA pudesse relatar o processo TC-12517/2019, que trata de Agravo interposto pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari – IPG, mas, tendo em vista problemas de conexão do relator, reassumiu a presidência e passou a palavra para a senhora conselheira substituta MÁRCIA JACCOUD FREITAS para julgamento dos processo constante de sua pauta. **04)** Na apreciação do processo TC-706/2020, que trata de Consulta oriunda do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares – IPASLI, após a relatora proferir

o seu voto, no sentido de não ser possível a contratação de instituições financeiras privadas para realizar investimentos das reservas de capital do Instituto, relativamente aos recursos do RPPS, o senhor conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER, teceu comentários sobre o tema, solicitando vista dos autos. **05)** Após, o senhor vice-presidente, senhor conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER, assumiu a presidência para que o senhor conselheiro LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA pudesse relatar o processo TC-12517/2019, que trata de Agravo interposto pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari – IPG, tendo em vista declaração de suspeição do senhor presidente, conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, passando a palavra ao relator, que proferiu seu voto. Na sequência do julgamento do referido processo, o senhor presidente, conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, reassumiu a presidência dos trabalhos, devolvendo a palavra ao senhor conselheiro LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA para que pudesse relatar os demais processos constantes de sua pauta. **06)** No julgamento do processo TC-16660/2019, que trata de Agravo interposto pela empresa HM Transporte e Logística Ltda, o relator, senhor conselheiro LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA, proferiu seu voto no sentido de conhecer do agravo interposto em face da Decisão 02985/2019-2–Plenário, dando-lhe provimento para revogar o item 1.3 da decisão agravada, proferida no Processo TC-12253/2019, que havia determinado a suspensão cautelar dos pagamentos realizados à empresa agravante. Aberta a discussão e votação, o senhor conselheiro RODRIGO COELHO DO CARMO registrou que as manifestações técnica e ministerial são pelo não conhecimento do agravo pela sua intempestividade, adiantando o seu voto contrário ao do relator, momento em que o senhor procurador-geral do Ministério Público de Contas, LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA, solicitou vista dos autos. **07)** Após relatar os processos constantes de sua pauta, o senhor conselheiro LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA, nos termos do artigo 101, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal, incluiu em pauta o processo TC-2940/2013, que trata de Recurso de Reconsideração interposto pela Fundação Ceciliano Abel de Almeida em face do Acórdão TC-107/2012, em que sua excelência proferiu voto pela ratificação da decisão

monocrática TC-344/2020, que conheceu o recurso interposto e determinou seu encaminhamento à área técnica para instrução, no que foi acompanhado, à unanimidade, pelos demais membros do Plenário. **08)** Na apreciação do processo TC-721/2020, que trata de Consulta oriunda do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, o relator, senhor conselheiro substituto JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI, proferiu seu voto pelo conhecimento da consulta e pela resposta nos termos da Instrução Técnica de Consulta 011/2020, aproveitando a oportunidade para agradecer a contribuição do senhor conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER, já incorporada ao seu voto, no que foi acompanhado pelos demais membros do Plenário, à unanimidade. **09)** O senhor conselheiro substituto MARCO ANTONIO DA SILVA, após retirar de pauta os processos TC-7062/2017 e TC-8881/2017, proferiu o seu voto relativo ao processo TC-9478/2018, que trata de Tomada de Contas Especial Determinada de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Conceição da Barra – PREVICOB, por considerar grave a conduta do gestor tipificada como crime de peculato e aplicar-lhe a pena de inabilitação para o exercício de cargo ou função gratificada pelo prazo de cinco anos, ressaltando que o gestor é revel neste processo e que o presente julgamento seria apenas continuação do julgamento já iniciado na 1ª Câmara. Aberta a discussão e votação, o senhor presidente, conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, sugeriu a retirada de pauta também deste processo, por precaução, já que, no momento, não existe a possibilidade técnica de realização de sustentação oral, informando que será disponibilizada tal possibilidade, oportunamente, em breve, sendo acompanhado, imediatamente, pelo senhor conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, momento em que o relator anuiu à sugestão e retirou o processo de pauta, tudo conforme notas taquigráficas a seguir transcritas: **O SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA - “Processo TC-09478/2018-9 Este processo é uma Tomada de Contas Especial determinada. E já houve o julgamento iniciado na Câmara. O processo em que houve desvio de recursos previdenciários (palavra inaudível) do gestor, senhor Ademar Pereira Lima Junior. Na ocasião, a Câmara já imputou as penas, inclusive com imputação de ressarcimento. E a**

irregularidade remanescente, por meio do Acórdão TC-01625/2019, é.... Este processo, senhor presidente, subiu, foi remetido ao Plenário apenas por conta da competência no que se refere à penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada. Preliminarmente, há necessidade de se votar... da gravidade da infração, na forma regimental. E estou votando por considerar grave a conduta do senhor Ademar Pereira Lima Junior, ex-diretor-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Conceição da Barra. Conduta essa tipificada como crime de peculato, previsto no art. 312 e 313... Código Penal. Em razão do indicativo de irregularidade tratada no item 1.1, do Acórdão 01625/2019, da 1ª Câmara, que seria apropriação de recursos públicos previdenciários. Como há necessidade de se votar, preliminarmente, a conduta, senhor presidente, só deixar claro que esse gestor foi declarado revel. Portanto, ele recebe o processo no estado em que encontra. E, também, o processo já foi iniciada a votação no Colegiado fracionário. Retorno a palavra a vossa excelência pela questão preliminar de gravidade, senhor presidente.” **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – *“Eu faço uma ponderação ao relator. Porque há, ainda, a possibilidade de sustentação oral. E nós, ainda, não estamos preparados para isso. Se haveria possibilidade de vossa excelência retirar o processo de pauta. Acho que até o final deste mês já estaremos preparados para voltar, mesmo de longe, à vida normal de nossos julgamentos.”* **O SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA** – *“Sem problema nenhum por acolher, senhor presidente, só deixar claro que o gestor não tem mais direito à sustentação oral, porque já estamos em votação. Porque foi iniciada a votação no Colegiado fracionário, e já recebeu, inclusive, apenamento. E aqui, estamos apenas por finalizar o julgamento no que diz respeito à competência do Plenário. Até porque ele foi declarado revel. Mas não vejo dificuldade nenhuma, se for o caso, na retirada do processo, se entender o Colegiado.”* **SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** - *“Eu insisto um “pouquinho”. Estou com um pouco de dúvida. E na dúvida, é melhor.”* **O SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA** – *“Perfeitamente! Retiro.”* **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS**

CHAMOUN – *“Podemos fazer assim? Pergunto aos conselheiros se podemos fazer assim. Logo, logo teremos todas as condições de voltarmos à vida normal.”* **O SR. CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** – *“Senhor presidente, embora sua excelência o relator tenha levantado uma tese possível de ser encampada em face da revelia, e de que a votação teria sido iniciada na Câmara, e que só estaria no Plenário em face da competência exclusiva de aplicação da pena de inabilitação, parece-me que, ainda assim, a preocupação de vossa excelência, presidente, em que possa permitir que o julgamento seja feito em oportunidades que, ainda em sistema de vídeo conferência ou de Plenário virtual, permita a possibilidade da existência de uma sustentação oral. Coisa que hoje, efetivamente, não temos. Então, ainda que sua excelência, o relator, tenha justificado o motivo de ter trazido dessa forma, que tem justificativa, a preocupação do senhor presidente me parece absolutamente legítima. E que se sua excelência, o conselheiro relator, relator anuiu ao entendimento de poder retirar e colocar em uma nova oportunidade, parece-me o mais adequado que ocorra.”* **O SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA** – *“Já acolhi, senhor presidente.”* **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – *“Podemos fazer assim. Então proclamo da forma relatada. Está encerrada a presente sessão.”* - **ORDEM DO DIA** – Apreciação dos 26 processos constantes da pauta, conforme fls. 9 a 14, que é parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, declarou encerrada a sessão às quinze horas e quinze minutos, convocando, antes, os senhores conselheiros, senhores conselheiros substitutos e senhor procurador para a próxima sessão extraordinária do Plenário, em data a ser designada pela Presidência desta Corte, com respectiva publicação no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal. E, para constar, eu, ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR, secretário-geral das sessões, lavrei a presente ata, que, depois de aprovada, vai por mim assinada, bem como pelo senhor presidente, demais conselheiros, conselheiros substitutos e senhor procurador.

CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

PRESIDENTE

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

CONSELHEIRA SUBSTITUTA MARCIA JACCOUD FREITAS

CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI

CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA

LUIZ HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR

SECRETÁRIO-GERAL DAS SESSÕES

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PAUTA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO
QUINTA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 2020, ÀS 14:00**

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Processo: 14980/2019-1

Unidade gestora: Secretaria de Estado da Educação

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria

**Responsável: ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO,
INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES, SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
E PLANEJAMENTO**

Deliberações: Acórdão. Determinação (prazo 01 ano). Recomendações. Arquivar.

Processo: 00871/2020-3

Unidade gestora: Câmara Municipal de Muniz Freire

Classificação: Consulta

Consulente: GEDELIAS DE SOUZA

Deliberações: Parecer em Consulta. Conhecer. Encaminhar ao consulente os Pareceres
Consulta TC-34/2006 e TC-11/2012.

Total: 2 processos

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Processo: 02844/2019-6

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itaguaçu

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria

Exercício: 2018

Interessado: ANA BRIGIDA FRAGA SAD, CLAUDIO FERREIRA DA SILVA E SOUZA,
MANOELA BOSCO DE MENEZES SILVA, OSMAR ROBERTO MAPELI, SONIA ZANETTI
BAZILIO DE SOUZA

Responsável: DARLY DETTMANN

Deliberações: Adiado

Processo: 10333/2019-1

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria

Exercício: 2019

Interessado: EDILENE PAZ DOS SANTOS, MICHELE BAIENSE VENTURIM, RODRIGO
LISBOA CORREA, THIAGO NICSON DA SILVA VIANA

Responsável: DORLEI FONTAO DA CRUZ

Deliberações: Adiado

Total: 2 processos

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Processo: 00532/2019-1

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Colatina

Classificação: Consulta

Consulente: Chefe do Poder Executivo Municipal (ES, Colatina, SÉRGIO MENEGUELLI)

Deliberações: Decisão. Sobrestar.

Processo: 14760/2019-7

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Linhares

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: SERGIO CARLOS NASCIMENTO

Responsável: BRUNO MARGOTTO MARIANELLI, GUERINO LUIZ ZANON, MARCIO PIMENTEL MACHADO

Deliberações: Acórdão. Conhecer. Improcedência. Ciência. Arquivar.

Processo: 01408/2020-1

Unidade gestora: Fundo Municipal de Saúde de Muqui, Prefeitura Municipal de Muqui

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: ANAESP - ASSOCIACAO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAUDE E POLITICAS PUBLICAS DE DESENVOLVIMENTO [MARIA CAROLINA LEAL DE FRANCA (OAB: 32035-ES)]

Responsável: CARLOS RENATO PRUCOLI, CLAUDIA BATISTA FERREIRA

Deliberações: Decisão. Conhecer. Indeferir cautelar. Rito ordinário. Notificação 10 dias. Dar ciência.

Processo: 01410/2020-8

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Castelo

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI [FELIPE FAGUNDES DE SOUZA (OAB: 380278-SP), HENRIQUE JOSE DA SILVA (OAB: 376668-SP)]

Responsável: CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO, DOMINGOS FRACAROLI, MILTON TRAVAGLIA FILHO

Deliberações: Decisão. Conhecer. Indeferir cautelar. Afastar irregularidade.

Recomendação. Rito ordinário. Notificação 10 dias. Dar ciência. À área técnica.

Total: 4 processos

CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO**Processo: 02345/2019-7**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Vila Velha

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Inspeção

Responsável: MAX FREITAS MAURO FILHO, RICARDO FERREIRA DOS SANTOS

Deliberações: Acórdão. Conhecer. Recomendação. Ciência. Arquivar.

Processo: 08115/2019-1

Unidade gestora: Governo do Estado do Espírito Santo

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Apensos: 12800/2019-4

Representante: SERGIO MAJESKI

Responsável: JOSE RENATO CASAGRANDE, RODRIGO FRANCISCO DE PAULA [LUIZ HENRIQUE MIGUEL PAVAN (OAB: 14943-ES)]

Deliberações: Acórdão. Extinção sem resolução de mérito. Arquivar.

Processo: 09131/2019-2

Unidade gestora: Governo do Estado do Espírito Santo

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Monitoramento

Responsável: ALVARO ROGERIO DUBOC FAJARDO, JOSE RENATO CASAGRANDE, ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM

Deliberações: Decisão. Remeter à área técnica. Prazo: 10 dias.

Processo: 15509/2019-2

Unidade gestora: Governo do Estado do Espírito Santo

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Acompanhamento

Responsável: JOSE RENATO CASAGRANDE

Deliberações: Decisão. Encaminhar à área técnica para manifestação. Prazo: 15 dias.

Processo: 16365/2019-2

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Nova Venécia

Classificação: Consulta

Consulente: MARIO SERGIO LUBIANA

Deliberações: Parecer em Consulta. Conhecer. Responder nos termos da Instrução Técnica de Consulta 09/2020. Ciência. Arquivar.

Processo: 00704/2020-9

Unidade gestora: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Classificação: Consulta

Deliberações: Parecer em Consulta. Conhecer. Ratificar parcialmente as deliberações apontadas no estudo produzido pela comissão constituída para revisão dos Pareceres em Consulta, ressaltando mínimas divergências apenas em relação aos Pareceres Consulta TC-39/2000, TC-27/2000 e TC-43/2000, na forma do voto do relator. Arquivar.

Total: 6 processos

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA**Processo: 02940/2013-1**

Unidade gestora: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apensos: 05240/2012-1, 04356/2012-1, 03616/2012-3, 05090/2007-6

Interessado: EDMILTON RIBEIRO AGUIAR JUNIOR, EDSON RIBEIRO DO CARMO, IONE APARECIDA DE AGUIAR NUNES SENNA, JOAO ANTONIO DA COSTA FERNANDES, JOSETE BAPTISTA, JULIO CEZAR COSTA, MARIO RODRIGUES LOPES, PEDRO DAFFINI, PEDRO JOSE NUNES

Recorrente: FUNDACAO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA

Deliberações: Decisão. Ratificar DECM 0344/2020 que conheceu o recurso. À SEGEX.

Processo: 09632/2016-6

Unidade gestora: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: Deputado estadual (ES, RAQUEL LESSA)

Responsável: JOSE MARIA DE ABREU JUNIOR

Deliberações: Decisão. Conhecer. Indeferir pedido de realização de auditoria. Notificação. Dar ciência.

Processo: 12517/2019-1

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Guarapari

Classificação: Agravo

Interessado: AFONSO RODRIGUES PEREIRA FILHO, ALESSANDRA SANTOS ALBANI, AURELICE VIEIRA SOUZA, CLAUDIA MARTINS DA SILVA, EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES, ELIZABETH VERONICA PICCIAFUOCO RIBEIRO, ENIS SOARES DE CARVALHO, GRACIELA VIEIRA DE REZENDE, GUARAPARI CAMARA MUNICIPAL, JACINTA MERIGUETE COSTA, JOSE AUGUSTO FERREIRA DE CARVALHO, LILIAN MARA DOS SANTOS STEIN, MILENA MOREIRA FERRARI, MUNICIPIO DE GUARAPARI, ORLY GOMES DA SILVA, TEREZA MARIA CHAMOUN MERIZIO, THEREZA CHRISTINA HASSEN SANTOS DE BARROS

Recorrente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GUARAPARI / ES - IPG

Deliberações: Acórdão. Dar provimento. Anular Decisões TC-3747/2015 PLEN, TC2720/2017 PLEN e TC1079/2019 2ª CAM. Determinar ao NCD que sejam extraídas cópias para juntada ao processo TC 3266/2015. Ciência. Após o trânsito em julgado, apensar ao processo TC-5214/2014, para posterior arquivamento.

Processo: 16660/2019-8

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Vitória, Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana de Vitória

Classificação: Agravo

Interessado: ANA ELISA NAHAS AMORIM PIMENTEL, LUCIANO SANTOS REZENDE, LUIZ PAULO DE FIGUEIREDO, ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA

Recorrente: HM TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA [GUSTAVO CLAUDINO PESSANHA (OAB: 16448-ES), RAPHAEL DE BARROS COELHO (OAB: 24809-ES), RICARDO CLAUDINO PESSANHA (OAB: 10406-ES, OAB: 181289-RJ)]

Deliberações: Vista concedida. Ministério Público de Contas.

Processo: 18162/2019-7

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Denúncia

Denunciante: Identidade preservada, Identidade preservada

Deliberações: Acórdão. Não conhecer. Ciência. Arquivar.

Processo: 00221/2020-9

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: ANTONIO CARLOS DE SOUZA, VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI

Deliberações: Acórdão. Não conhecer. Ciência. Arquivar.

Processo: 00872/2020-8

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Sooretama

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: ALEZIANA TOZI PINTO

Responsável: ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, JOAO PAULO DA SILVA [OZIEL NOGUEIRA ALMEIDA (OAB: 14388-ES)]

Deliberações: Acórdão. Não conhecer. Ciência. Arquivar.

Total: 7 processos

CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS**Processo: 00706/2020-8**

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares

Classificação: Consulta

Consulente: JOBIS CALIMAN BUFFON [RODRIGO SANTOS NEVES (OAB: 9866-ES)]

Deliberações: Vista concedida. Domingos Augusto Taufner.

Total: 1 processo

CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI**Processo: 00721/2020-2**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá

Classificação: Consulta

Consulente: DAVID RAASCH

Deliberações: Parecer em Consulta. Conhecer. Responder nos termos da Instrução Técnica de Consulta 11/2020, com os acréscimos do conselheiro Domingos Taufner. Ciência. Arquivar.

Total: 1 processo

CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTÔNIO DA SILVA**Processo: 07062/2017-5**

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2016

Responsável: HELDER CATARINO DA SILVA TAVARES, TATIANA PREZOTTI MORELLI

Deliberações: Processo retirado de pauta.

Processo: 08881/2017-1

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2016

Responsável: FRANCISCO HUMBERTO SIMOES MAGRO [RICARDO CLAUDINO PESSANHA (OAB: 10406-ES, OAB: 181289-RJ)], **FRANK CORREA** [RICARDO CLAUDINO PESSANHA (OAB: 10406-ES, OAB: 181289-RJ)], **GEORGE DUARTE FREITAS**

FILHO [CARLOS ESTEVAN FIOROT MALACARNE (OAB: 12401-ES), CLEODEMIR DE PAULA MARTINS (OAB: 30158-ES), FRANCISCO ADAO SILVA DE CARVALHO, RICARDO CLAUDINO PESSANHA (OAB: 10406-ES, OAB: 181289-RJ)], **JAIR CORREA** [CLEODEMIR DE PAULA MARTINS (OAB: 30158-ES), GLAUCO BARBOSA DOS REIS (OAB: 13058-ES), LUIZ OTAVIO RODRIGUES COELHO (OAB: 3242-ES, OAB: 180727-RJ), RAPHAEL DE BARROS COELHO (OAB: 24809-ES), RICARDO CLAUDINO PESSANHA (OAB: 10406-ES, OAB: 181289-RJ)], **JORDANA RODRIGUES FERRAZ** [RICARDO CLAUDINO PESSANHA (OAB: 10406-ES, OAB: 181289-RJ)], **MARCIO PIMENTEL MACHADO** [RICARDO

CLAUDINO PESSANHA (OAB: 10406-ES, OAB: 181289-RJ)]
Deliberações: Processo retirado de pauta.

Processo: 09478/2018-9

Unidade gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de
Conceição da Barra

Classificação: Tomada de Contas Especial Determinada

Interessado: JOAO VERISSIMO MACHADO NETTO

Responsável: ADEMAR PEREIRA LIMA JUNIOR

Deliberações: Processo retirado de pauta.

Total: 3 processos

Total geral: 26 processos